



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



LEI MUNICIPAL N° 2.818 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Redação da Lei Municipal N° 2.457/2011, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nova Bassano, e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica acrescido o paragrafo único no art. 9º da Lei Municipal n.º 2.457/2011, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social:

Parágrafo único. se a empresa beneficiada tiver necessidade de desonerasar a área recebida para oferecer como garantia de operação de crédito, com o fim específico de instalação, ampliação ou manutenção do empreendimento industrial, a cláusula de reversão prevista no caput do artigo 9º será considerada ineficaz em relação a entidade financeira que concedeu o crédito, de modo que a mesma possa executar a garantia hipotecária, no caso da inadimplência por parte do beneficiário do financiamento.

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 2.457/2011, de 22 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Olivo Constantino Dall'Agnol
p/Secretaria Municipal da Administração